



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1985/2019

APROVADO EM 04/11/2019

SANCIONADA EM 06/11/2019

EMENTA:

Dispõe sobre a folga remunerada aos servidores do Quadro, CCs e estagiários da Câmara Municipal de Vereadores que sejam voluntários para doação de sangue.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 1985/2019

Dispõe sobre a folga remunerada aos servidores do Quadro, CCs e estagiários da Câmara Municipal de Vereadores que sejam voluntários para doação de sangue.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

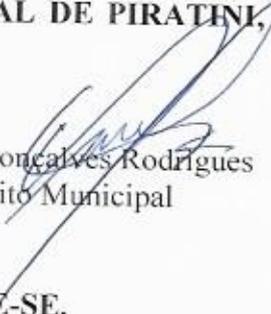
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica os servidores do quadro, CCs e Estagiários do Legislativo Municipal, o direito a folgas remuneradas para fazerem doações a bancos de sangue, sendo para homens 03 (três) dias e mulheres 03 (três) dias de folga, no ano.

Art. 2º - Esta Lei, poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Paula Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Administração